

Bruxelas, 12 de junho de 2026  
(OR. en)

10536/26

CCG 24

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9382/26 ADD 1; 9382/26 ADD 1 COR 1
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre os créditos à exportação

---

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre os créditos à exportação, aprovadas pelo Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) na sua 4181.ª reunião realizada a 12 de junho de 2026.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. Mensagem global

- a. SUBLINHA o papel fundamental dos créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial na promoção dos objetivos estratégicos da União Europeia, incluindo a competitividade industrial, as transições ecológica e digital, a resiliência, a segurança do aprovisionamento de matérias-primas críticas e a aceleração das tecnologias estratégicas. RECONHECE a importância dos créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial para fazer avançar a nossa agenda comercial e de parcerias internacionais<sup>1</sup> e permitir que as empresas da UE compitam por contratos e projetos a nível internacional, impulsionem a inovação e garantam o emprego e o crescimento em todos os Estados-Membros.
- b. SALIENTA que a rápida evolução da economia mundial e do panorama geopolítico exige uma ação forte, rápida e coordenada por parte da UE, a fim de cumprir esses objetivos estratégicos, através do reforço do sistema de financiamento público à exportação na UE, bem como dos quadros multilaterais que regem os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial.
- c. REAFIRMA a importância de preservar um sistema multilateral baseado em regras, a fim de assegurar um comércio e uma concorrência justos e equitativos para as empresas da UE nos mercados internacionais.

---

<sup>1</sup> Compromisso de Sevilha, Quarta Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento, 2025, que «*incentiva a uma maior cooperação e alinhamento entre as agências de crédito à exportação, os bancos multilaterais de desenvolvimento e outros intervenientes financeiros, a fim de aumentar a eficiência e o impacto do capital público, especialmente à luz das crescentes restrições financeiras.*»

- d. SALIENTA que a UE deve assumir a liderança na adaptação do Convénio da OCDE relativo aos créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial («Convénio da OCDE») às realidades económicas atuais, a fim de garantir a pertinência do convénio, proporcionar condições de concorrência equitativas aos exportadores da UE e melhorar a competitividade em relação aos países não participantes no Convénio da OCDE.
- e. RECONHECE o trabalho iniciado pela Comissão e pelos Estados-Membros no que toca ao reforço do papel do financiamento público à exportação na arquitetura financeira da UE, e CONGRATULA-SE com os debates e os resultados da 2.<sup>a</sup> Conferência de Alto Nível sobre a coordenação reforçada dos instrumentos financeiros externos, realizada em 1 de outubro de 2025.
- f. APELA a uma ação decisiva para reforçar os mecanismos de apoio a nível da UE e a colaboração na UE, com e entre as instituições dos Estados-Membros que concedem financiamento público à exportação, a fim de apoiar eficazmente a competitividade das empresas da UE no estrangeiro e salvaguardar os interesses estratégicos da UE.

## 2. Competitividade da UE

- a. SALIENTA que a interação e a coordenação eficientes e recíprocas entre os instrumentos de financiamento na UE são fundamentais para reforçar os interesses estratégicos e geoeconómicos da UE, bem como a competitividade.
- b. CONGRATULA-SE com a vontade dos Estados-Membros de prosseguir os esforços para intensificar a cooperação entre as instituições a nível nacional, o que pode acrescentar valor às empresas da UE.
- c. INCENTIVA a UE a procurar formas rápidas e ágeis de colaboração com as agências de crédito à exportação (ACE) da UE para satisfazer as necessidades do mercado.

- d. RECONHECE o potencial das ACE da UE, tanto para reforçar a competitividade da UE como para mobilizar capital privado para as prioridades estratégicas da UE, e APELA à criação de quadros da UE que possam sustentar e potenciar o impacto das ACE da UE.
- e. APOIA os esforços com vista a criar novos instrumentos de financiamento e de garantia a nível da UE, que devem ser simples e especificamente adaptados para apoiar as ACE da UE, garantindo tanto adicionalidade como complementaridade aos sistemas nacionais existentes, e assegurando a compatibilidade com a atual concessão de financiamento público à exportação pelas ACE.
- f. CONVIDA a Comissão a ter em conta o contributo do Conselho sobre as principais características e princípios dos créditos à exportação, a fim de assegurar a adicionalidade do apoio ao financiamento público à exportação a nível da UE na conceção desses instrumentos. INCENTIVA a continuação dos intercâmbios e da cooperação entre a Comissão e o Conselho a este respeito.
- g. REAFIRMA o compromisso das ACE da UE no sentido de contribuir para o reforço da Estratégia Global Gateway e de outras políticas da UE relacionadas com a competitividade global da UE, bem como o papel que o financiamento público à exportação poderá desempenhar na aplicação destas políticas, como forma de preservar o papel de liderança da UE na promoção de parcerias internacionais sustentáveis que tragam benefícios mútuos para os países parceiros e para a UE.
- h. CONGRATULA-SE com a plataforma de investimento Global Gateway e com o reforço da coordenação dos instrumentos financeiros externos da UE. APOIA os esforços tendentes a assegurar que as novas iniciativas não restrinjam o modelo operacional das ACE nem a cooperação existente entre as ACE para garantir a competitividade das empresas da UE no estrangeiro.

- i. SALIENTA que o apoio financeiro da UE à execução económica estratégica da Global Gateway deve também estar disponível para as ACE, uma vez que estas desempenham um papel importante na mobilização da participação do setor privado da UE nos mercados emergentes e nas economias em desenvolvimento, em consonância com os objetivos da ação externa da UE.
  - j. DESTACA que também deve ser disponibilizado às ACE apoio financeiro à execução de outras políticas da UE relacionadas com a competitividade e a ação externa, refletindo a necessidade urgente de o setor privado da UE se posicionar num ambiente cada vez mais fragmentado e competitivo nos mercados emergentes e nas economias em desenvolvimento.
  - k. INSTA as ACE da UE a continuarem a reforçar a cooperação e a melhorar a visibilidade das suas atividades combinadas e do seu valor acrescentado para a arquitetura financeira da UE.
3. Condições de concorrência equitativas a nível mundial
- a. RECONHECE que o panorama de financiamento a nível mundial evoluiu significativamente desde a criação do Convénio da OCDE, inclusive nos mercados emergentes e nas economias em desenvolvimento. Embora a importância de mobilizar o financiamento do setor privado seja cada vez mais reconhecida como uma forma de apoiar o desenvolvimento económico, os países que não são participantes no Convénio da OCDE (não participantes) oferecem cada vez mais condições de financiamento flexíveis e não transparentes, o que dificulta a concorrência com ofertas baseadas em informações incompletas.

- b. REAFIRMA a necessidade de um quadro multilateral para os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial, a fim de assegurar uma concorrência leal para os exportadores da UE, e RECORDA que a OCDE constitui o fórum para a manutenção, o desenvolvimento e o acompanhamento das disciplinas financeiras em matéria de créditos à exportação estabelecidas no Convénio da OCDE. CONGRATULA-SE com os debates na OCDE sobre a forma de dialogar com os não participantes sobre questões de competitividade e transparência.
- c. CONSIDERA que o Convénio da OCDE enfrenta cada vez mais desafios, tanto em termos de aumento da concorrência por parte dos não participantes como em termos de manutenção de condições de concorrência equitativas entre os seus participantes.
- d. SALIENTA a importância de adaptar o Convénio da OCDE a fim de preservar a sua pertinência, abordando os desafios intrínsecos e extrínsecos ao Convénio.
- e. RECONHECE que, para fazer face a estes desafios, o Convénio deve permitir que os exportadores da UE compitam mais eficazmente com os não participantes, e que a transparência recíproca em matéria de apoio oficial relacionado com o comércio fora do âmbito de aplicação do Convénio deve ser melhorada.
- f. DESTACA que a UE deve assumir a liderança entre os participantes no Convénio da OCDE nos esforços para concluir atempadamente a segunda fase da modernização, com vista a dar uma resposta eficaz a estes desafios.

#### 4. Transição climática e ecológica

- a. RECONHECE o papel dos créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial na promoção do comércio sustentável e de investimentos que contribuam para uma economia com impacto neutro no clima e resiliente. SALIENTA a necessidade urgente de acelerar os esforços para cumprir os objetivos ambientais e climáticos a longo prazo da UE, reconhecendo o papel que o financiamento à exportação, público e privado, pode desempenhar para alcançar progressos neste domínio. REAFIRMA a responsabilidade e o impacto que os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial da UE têm no cumprimento do compromisso assumido no âmbito do Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura mundial a 1,5 °C, salientando a importância de uma cooperação internacional reforçada e sublinhando as oportunidades e os benefícios decorrentes da ação climática. INCENTIVA a um maior empenho da UE na prossecução destes objetivos com base na primeira fase da modernização do Convénio da OCDE em 2023.
- b. RECONHECE a necessidade de adaptar continuamente as políticas de crédito à exportação, a fim de as alinhar pelas ambições da UE em matéria de clima, as práticas de financiamento externo e as capacidades empresariais e a competitividade da UE, tendo em conta os dados científicos e os progressos tecnológicos mais recentes.
- c. CONGRATULA-SE com as iniciativas de cada ACE da UE e com os seus esforços coletivos para quantificar o apoio ao crédito à exportação que beneficia de apoio oficial e o alinhar pelos objetivos climáticos a longo prazo da União, tais como os compromissos de pôr termo aos créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial para projetos do setor da energia proveniente de combustíveis fósseis<sup>2</sup> e de alcançar a neutralidade climática em 2050. CONGRATULA-SE com os resultados da primeira fase da modernização do Convénio da OCDE, que permitem às ACE oferecer incentivos adicionais para projetos sustentáveis do ponto de vista ambiental. INCENTIVA a prossecução dos esforços de cooperação a este respeito entre as ACE, tanto dentro como fora da UE.

---

<sup>2</sup> A saber, projetos de exploração, produção, transporte, armazenamento, refinação e distribuição de carvão, de petróleo bruto e de gás natural, e de produção de energia sem captação de emissões.

- d. APOIA os esforços envidados pelas ACE da UE no sentido de eliminar progressivamente o apoio a projetos do setor da energia proveniente de combustíveis fósseis, criar incentivos para um maior apoio a projetos sustentáveis do ponto de vista ambiental e aumentar a transparência para acompanhar esta transição. COMPROMETE-SE a contribuir regularmente para o relatório de transparência voluntário sobre os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial concedidos a transações no setor da energia, tal como aconteceu em 2025. INCENTIVA a prossecução dos esforços no sentido de incluir mais participantes e não participantes da OCDE no exercício.
- e. SALIENTA que a União prosseguirá os seus esforços para reformar os quadros internacionais que regem os créditos à exportação que beneficiam de apoio oficial, a fim de os alinhar pelos objetivos climáticos e ambientais da UE.
- f. INCENTIVA os Estados-Membros a reforçarem o seu apoio a projetos de exportação sustentáveis do ponto de vista ambiental, com o objetivo de reforçar a competitividade da oferta da UE nesse domínio.

## 5. Ucrânia

- a. RECONHECE os trabalhos em curso com vista a disponibilizar financiamento público à exportação a nível da UE, tanto no âmbito do Quadro de Investimento para a Ucrânia como do mecanismo piloto de crédito à exportação para a Ucrânia no âmbito do InvestEU implementado pelo Fundo Europeu de Investimento. ASSINALA a necessidade de integrar os ensinamentos retirados nos futuros quadros de investimento e apoio.
- b. APELA à participação contínua das ACE, a fim de prestar um apoio forte e inabalável à Ucrânia, nomeadamente através da prestação de assistência relacionada com o financiamento público à exportação, tanto às empresas da UE como às empresas ucranianas.

## 6. Resiliência e segurança económica

- a. SALIENTA o papel das ACE na promoção da resiliência e da segurança económica da UE, prestando um apoio estável às empresas da UE, através da disponibilização de financiamento público à exportação a fim de as ajudar a competir em igualdade de condições a nível mundial e no âmbito dos quadros multilaterais.
- b. RECONHECE o papel estratégico que o financiamento público à exportação pode desempenhar, enquanto instrumento de financiamento, na redução das dependências mediante a criação de cadeias de valor da UE diversificadas, resilientes e seguras, e SALIENTA que a UE e os seus Estados-Membros têm de implantar e de alavancar melhor o financiamento público à exportação para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e a liderança em matéria de tecnologias estratégicas, em consonância com a Comunicação Conjunta intitulada «Reforçar a segurança económica da UE»<sup>3</sup>.
- c. Num momento de instabilidade mundial e em que o comércio e as dependências estão a ser instrumentalizados, SALIENTA a importância vital de uma ação unida da UE em matéria de financiamento público à exportação para apoiar e fortalecer as empresas da UE.

---

---

<sup>3</sup> Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, intitulada «Reforçar a segurança económica da UE», JOIN(2025) 977 final, Bruxelas 3.12.2025.